

**MODELO DE TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL, ELETRÔNICO
(COMPRAS)**

**Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará - Unifesspa
PREGÃO Nº/20...
(Processo Administrativo n.º23479.006991/2020-75.)**

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de catracas e impressora térmica não fiscal para o Restaurante Universitário da Cidade Universitária - Marabá -PA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.:

GRUPO 01						
ITEM	DENOMINAÇÃO DO ITEM	CATMAT	QTDE.	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO REFERÊNCIA (R\$)	VALOR TOTAL REFERÊNCIA (R\$)
1	Catraca com leitor de cartão RFID, teclado numérico e leitor de digitais.	90255	2	unidade	11.002,78	22.005,56
2	Catraca com acessibilidade para cadeirantes - PNE, com leitor de cartão RFID, teclado numérico e leitor de digitais	90255	1	unidade	12.306,00	12.306,00
TOTAL DO GRUPO 01						34.311,56
GRUPO 02						
ITEM	DENOMINAÇÃO DO ITEM	CATMAT	QTDE.	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO REFERÊNCIA (R\$)	VALOR TOTAL REFERÊNCIA (R\$)
3	Impressora Térmica de Cupom não fiscal	109100	2	unidade	1.229,72	2.459,44
4	Bobina térmica para impressão de cupom fiscal	461601	1	caixa	165,6	165,6
TOTAL DO GRUPO 02						2.625,04
ITENS AVULSOS						
ITEM	DENOMINAÇÃO DO ITEM	CATMAT	QTDE.	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO REFERÊNCIA (R\$)	VALOR TOTAL REFERÊNCIA (R\$)

					(R\$)	
5	Leitor de QR Code USB	150267	3	unidade	1.088,91	3.266,73
6	Leitor Biométrico USB	301860	2	unidade	831,25	1.662,50
TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO						41.865,83

1.2. Será concedido o exercício do direito de preferência na contratação nos termos do Art. 5º Decreto Nº 7.174, de 12 de maio de 2010 que regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal, direta ou indireta, pelas fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e pelas demais organizações sob o controle direto ou indireto da União.

1.3. A pesquisa de preços foi realizada em observância ao disposto na Instrução Normativa nº 5, de 27 de junho de 2014 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, priorizando a pesquisa no Painel de Preços. Os itens não localizados no Painel de Preços foram complementados com pesquisa em sites de domínio público e junto a fornecedores do ramo.

1.4. O Agrupamento de itens deve-se que os mesmo precisam ser compatíveis entre si em tecnologia e dimensões, haja vista serão instaladas em conjunto, ou seja, guardam dependência técnica entre si.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do(a) assinatura do contrato ou instrumento equivalente. prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa, detalhamento de necessidade e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada nos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência. Adicionalmente descreve-se abaixo os pontos mais relevantes.

2.2. O Restaurante Universitário - RU fornecerá refeições diárias a servidores e alunos da Unifesspa. Para os alunos o valor da refeição contará com subsídio parcial, Isso exige um controle de acesso a fim de garantir que apenas o público alvo tenha acesso ao seu refeitório.

2.3. Existem várias tecnologias de controle de acesso disponíveis no mercado cujo objetivo principal é garantir que somente pessoas autorizadas terão acesso às áreas de controle, nesse caso o acesso ao refeitório do restaurante Universitário.

2.4. Para o acesso de refeitórios em geral o controle de acesso é feito através de sistemas compostos por catracas integradas a uma solução gerenciamento que identifica o usuário por meio de tecnologias de identificação.

2.5. As catracas são instaladas nas portas de acesso do ambiente e os usuários se identificam no momento da entrada. O sistema verifica se o usuário está liberado para acesso no ambiente, podendo avaliar critérios como horário de acesso dentro do contratado, pagamento em dia e libera ou não a entrada do aluno.

2.6. Alinhamento estratégico

ALINHAMENTO AO PDI	
ID	Objetivos Estratégicos

OE.PDI.08	Fortalecer as atividades de controle interno
OE.PDI.10	Ampliar e adequar a estrutura e a infraestrutura física e tecnológica, com critérios de acessibilidade e sustentabilidade, para garantir o pleno funcionamento da Unifesspa.

ALINHAMENTO AO PDTIC 2020-2021

ID	Ação do PDTIC	ID	Meta do PDTIC associada
A138	Adquirir equipamentos de acesso ao Restaurante Universitário	A043	Equipamento entregue

ALINHAMENTO AO PAC 2020

ITEM	DESCRIÇÃO
17274	Catraca
17275	Catraca PNE
17276	Impressora térmica
17277	Bobina de Papel
17278	Leitor de QR Code
17279	Leitor Biométrico

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. Aquisição de catracas e impressora térmica não fiscal para o Restaurante Universitário da Cidade Universitária - Marabá -PA.

3.2. ITEM 01: Catraca com leitor de cartão RFID, teclado numérico, leitor de digitais e leitor de QR Code.

3.2.1. Construção/estrutura:

3.2.1.1. A solução deve ser composta de um único equipamento, montado em pedestal ou plataforma;

3.2.1.2. Possuir corpo e estrutura em aço inox escovado, com pintura epóxi com tratamento anticorrosivo e antiferruginoso; Pedestal em aço inox; Tampo em carbono, com pintura epóxi com tratamento anticorrosivo e antiferruginoso ou em aço inox;

3.2.1.3. Possuir mecanismo de braço articulado horizontal (sistema de emergência, antipânico) com construção em aço inox ou pintura epóxi.

3.2.1.4. Possuir altura máxima de 1090 mm medidos do piso até a unidade de leitura biométrica ou teclado/display.

3.2.1.5. Possuir altura máxima de 900 mm medidos do piso até a barra horizontal de acesso.

3.2.1.6. Comprimento do braço articulado entre 380 mm e 500 mm.

3.2.1.7. Profundidade máxima do equipamento (com os braços): 827 mm.

3.2.1.8. Display LCD TFT com tela resistiva sensível ao toque ou Teclado numérico com teclas de funções que permitam realizar configurações no equipamento.

3.2.1.9. Permitir acesso aos módulos internos do equipamento apenas através de chave fornecida pelo fabricante.

3.2.2. Fonte de alimentação:

3.2.2.1. Possuir fonte de alimentação interna que trabalhe na faixa de 90V-240V, 50/60 Hz, com detecção automática de tensão e frequência.

3.2.3. Performance/Desempenho:

3.2.3.1. Capacidade para mais de 10.000 usuários cadastrados na modalidade de cartão de acesso / senha.

3.2.3.2. Capacidade para, no mínimo 2.000 digitais cadastradas no modo off-line ou desconectado e mais de 10.000 no modo online ou conectado.

3.2.3.3. Possuir mecanismos de giro silencioso durante a passagem do usuário pela catraca.

3.2.3.4. Sistema de amortecimento do giro dos braços.

3.2.4. Portas/Interfaces de comunicação:

3.2.4.1. Todas as interfaces de comunicação devem ser fornecidas juntas com a catraca.

3.2.4.2. Possuir no mínimo 1 (uma) porta Ethernet 10/100Mbps nativa, com conector RJ-45.

3.2.4.3. Comunicação via protocolo TCP/IP, com número de identificação da placa de rede, para identificação e acesso via WEB com configuração;

3.2.5. Software embarcado:

3.2.5.1. Servidor Web Integrado para gerenciamento e configuração do equipamento, cadastros e relatórios

3.2.5.2. Acesso ao sistema por meio de chave de segurança (login ou senha), com a possibilidade de elaboração de grupos de acesso.

3.2.5.3. Disponibilizar API (Interface de Programação de Aplicativos) para integração com aplicações externas utilizando os protocolos de comunicação HTTP e/ou SOAP: API Rest ou API QUERY e API SOAP respectivamente.

3.2.6. Formas de identificação:

3.2.6.1. Leitura QR Code conectado na catraca: Leitura 1D e 2D

3.2.6.1.1. Capacidade de ler QR code versão 3 até versão 40;

3.2.6.1.2. Capacidade de decodificação: Codabar, Code 11, Code 39/Code 93, UPC/EAN, Code 128/EAN128, Interleaved, 2/5, MSI, QR Code, PDF417, GS1 Databar, Data Matrix;

3.2.6.1.3. Leitura automática;

3.2.6.1.4. Fonte de Luz LEDs;

3.2.6.1.5. Resistência à água e poeira: IP54;

3.2.6.1.6. Suporte a linguagem português e/ou inglês;

3.2.6.1.7. Disponibilizar documentação técnica do equipamento nos idiomas português e/ou inglês.

3.2.6.1.8. Deve realizar leitura direto em monitores, tablets ou celulares e também papel;

3.2.7. Biometria

3.2.7.1. Scanner de digital com funcionamento autônomo, com sensor óptico a prova d'água e tratamento antiabrasivo. Com indicadores sonoros e luminosos de status de leitura da digital.

3.2.7.2. Leitor de impressão digital óptico de 500 DPI ou mais.

3.2.7.3. Capacidade de leitura de impressão digital em 256 tons de cinza, com resolução mínima de leitura de 480x320 pixels.

3.2.7.4. Possibilitar a configuração do modo de operação do sistema de leitura biométrica; Modo 1:N, onde o reconhecimento é feito apenas com a apresentação da biometria; Modo 1:1 onde é feita a prévia informação da matrícula e em seguida a apresentação da biometria.

3.2.8. Cartão de proximidade

3.2.8.1. Leitor de cartões RFID Mifare (smart card Contactless 13,56 Mhz);

3.2.8.2. Compatível com protocolos de comunicação Wiegand e Serial RS-232.

3.2.8.3. Com indicadores sonoros e luminosos de status de leitura do cartão.

3.2.9. Senha

3.2.9.1. Identificação de usuários através de senha numérica.

3.2.9.2. Permitir especificar o código de identificação do usuário durante o cadastro.

3.2.10. Controle de acesso:

3.2.10.1. Possuir sistema de definição do sentido de liberação do giro e confirmação de passagem do usuário.

3.2.10.2. Possuir sistema de bloqueio de passagens múltiplas em um mesmo sentido.

3.2.10.3. Disponibilizar interface para cadastrar novos usuários no equipamento, permitindo vincular cartões com Tecnologias MIFARE ou 125kHz, impressão digital e usuário/senha.

3.2.10.4. Possibilidade de atualização da base de usuários internos da catraca através de um servidor de aplicação externo.

3.2.10.5. Implementar gerenciamento via web com suporte a HTTP e/ou HTTPS/SSL. Esta funcionalidade deve ser implícita ao equipamento.

3.2.11. Manuais e documentação:

3.2.11.1. Equipamento deve ser fornecido com manuais técnicos necessários para montagem e manutenção do equipamento;

3.2.11.2. Deve possuir repositório digital com documentação técnica necessária para realizar a integração do equipamento com outros sistemas.

3.2.11.3. O idioma da documentação deverá ser português e/ou inglês.

3.2.12. Modelos de referência:

3.2.12.1. iDBlock Braço Articulado

3.2.13. Garantia:

3.2.13.1. A garantia deverá ser na modalidade on site durante o período de 1 (um) ano, obedecendo os níveis de serviços.

3.2.14. Níveis serviços mínimos

3.2.14.1. Será exigido o fornecimento de suporte on site por meio de email ou central de atendimento telefônico 0800, que permita o recebimento de chamadas locais de telefone fixo de qualquer localidade do Brasil.

3.2.14.2. Os serviços de garantia dos equipamentos deverão ser prestados em Marabá – PA, no local onde se encontra o equipamento.

3.2.14.3. Horário de funcionamento da central de atendimento telefônico: 08h às 18h (horário oficial de Brasília), em dias úteis de segunda-feira a sexta-feira.

3.2.14.4. O atendimento do serviço de suporte técnico deverá ser executado de acordo com as seguintes regras:

3.2.14.5. Garantia de 1º Nível – Sem substituição de peças, componentes e equipamentos.

3.2.14.5.1. Após o registro de incidente/problema na central de atendimento telefônico da CONTRATADA, os técnicos deverão ser deslocados para o local onde estiver localizado o equipamento onde deverão resolver o(s) problema(s) técnico(s)/concluir os chamados em até doze (12) horas úteis.

3.2.14.5.2. Caso o problema detectado seja passível de substituição de peças, componentes ou do próprio equipamento, o técnico da CONTRATADA deverá de imediato registrar a solução do problema, iniciando o prazo de substituição de peças, equipamentos e componentes.

3.2.14.6. Garantia de 2º Nível - Substituição de Peças, Componentes e equipamentos:

3.2.14.6.1. A partir da detecção da necessidade de substituição de peças, componentes ou do equipamento, oriundo do atendimento de 1º nível, será acrescido o prazo de até quarenta e oito (48) horas úteis.

3.2.14.6.2. As peças e componentes de substituição deverão ter especificação igual ou superior à peça a ser substituída;

3.2.14.6.3. As peças e componentes de substituição deverão ser novos (não utilizados ou reconicionados), e homologados pelo Fabricante.

3.3. ITEM 02: Catraca com acessibilidade para cadeirantes - PNE, com leitor de cartão RFID, teclado numérico, leitor de digitais e leitor de QR Code.

3.3.1. Construção/estrutura:

3.3.1.1. Equipamento deve ser próprio para de destinada a portadores de necessidades especiais.

3.3.1.2. Possuir mecanismo de braço articulado horizontal (sistema de emergência, antipânico) com construção em aço inox ou pintura epóxi.

3.3.1.3. A solução deve ser composta de um único equipamento, montado em pedestal ou plataforma;

3.3.1.4. Possuir corpo e estrutura em aço inox escovado, com pintura epóxi com tratamento anticorrosivo e antiferruginoso; Pedestal em aço inox; Tampo em carbono, com pintura epóxi com tratamento anticorrosivo e antiferruginoso ou em aço inox.

3.3.1.5. Possuir braço articulado (sistema de emergência) com construção em aço inox.

3.3.1.6. Possuir altura máxima de 1010 mm medidos do piso até a unidade de leitura biométrica ou teclado/display.

3.3.1.7. Possuir altura máxima de 810 mm medidos do piso até a barra horizontal de acesso.

3.3.1.8. Comprimento da barra entre 800 mm e 900 mm.

3.3.1.9. Profundidade máxima do equipamento (com barra): 1112 mm.

3.3.1.10. Display LCD TFT com tela resistiva sensível ao toque ou Teclado numérico com teclas de funções que permitam realizar configurações no equipamento.

3.3.1.11. Permitir acesso aos módulos internos do equipamento apenas através de chave fornecida pelo fabricante.

3.3.2. Fonte de alimentação:

3.3.2.1. Possuir fonte de alimentação interna que trabalhe na faixa de 90V-240V, 50/60 Hz, com detecção automática de tensão e frequência.

3.3.3. Performance/Desempenho:

3.3.3.1. Capacidade para mais de 10.000 usuários cadastrados na modalidade de cartão de acesso / senha.

3.3.3.2. Capacidade para, no mínimo 2.000 digitais cadastradas no modo off-line ou desconectado e mais de 10.000 no modo online ou conectado.

3.3.3.3. Possuir mecanismos de giro silencioso durante a passagem do usuário pela catraca.

3.3.4. Portas/Interfaces de comunicação:

3.3.4.1. Todas as interfaces de comunicação devem ser fornecidas juntas com a catraca.

3.3.4.2. Possuir no mínimo 1 (uma) porta Ethernet 10/100Mbps nativa, com conector RJ-45.

3.3.4.3. Comunicação via protocolo TCP/IP, com número de identificação da placa de rede, para identificação e acesso via WEB com configuração;

3.3.5. Software embarcado:

3.3.5.1. Servidor Web Integrado para gerenciamento e configuração do equipamento, cadastros e relatórios

3.3.5.2. Acesso ao sistema por meio de chave de segurança (login ou senha), com a possibilidade de elaboração de grupos de acesso.

3.3.5.3. Disponibilizar API (Interface de Programação de Aplicativos) para integração com aplicações externas utilizando os protocolos de comunicação HTTP e/ou SOAP: API Rest ou API QUERY e API SOAP respectivamente.

3.3.6. Formas de identificação:

3.3.6.1. Leitura QR Code conectado na catraca: Leitura 1D e 2D

3.3.6.1.1. Capacidade de ler QR code versão 3 até versão 40;

3.3.6.1.2. Capacidade de decodificação: Codabar, Code 11, Code 39/Code 93, UPC/EAN, Code 128/EAN128, Interleaved, 2/5, MSI, QR Code, PDF417, GS1 Databar, Data Matrix;

3.3.6.1.3. Leitura automática;

3.3.6.1.4. Fonte de Luz LEDs;

3.3.6.1.5. Resistência à água e poeira: IP54;

3.3.6.1.6. Suporte a linguagem português e/ou inglês;

3.3.6.1.7. Disponibilizar documentação técnica do equipamento nos idiomas português e/ou inglês.

3.3.6.1.8. Deve realizar leitura direto em monitores, tablets ou celulares e também papel;

3.3.7. Biometria

3.3.7.1. Scanner de digital com funcionamento autônomo, com sensor óptico a prova d'água e tratamento antiabrasivo. Com indicadores sonoros e luminosos de status de leitura da digital.

3.3.7.2. Leitor de impressão digital óptico de 500 DPI ou mais.

3.3.7.3. Capacidade de leitura de impressão digital em 256 tons de cinza, com resolução mínima de leitura de 480x320 pixels.

3.3.7.4. Possibilitar a configuração do modo de operação do sistema de leitura biométrica; Modo 1:N, onde o reconhecimento é feito apenas com a apresentação da biometria; Modo 1:1 onde é feita a prévia informação da matrícula e em seguida a apresentação da biometria.

3.3.8. Cartão de proximidade

3.3.8.1. Leitor de cartões RFID Mifare (smart card Contactless 13,56 Mhz).

3.3.8.2. Compatível com protocolos de comunicação Wiegand e Serial RS-232.

3.3.8.3. Com indicadores sonoros e luminosos de status de leitura do cartão.

3.3.9. Senha

3.3.9.1. Identificação de usuários através de senha numérica.

3.3.9.2. Permitir especificar o código de identificação do usuário durante o cadastro.

3.3.10. Controle de acesso:

3.3.10.1. Possuir sistema de definição do sentido de liberação do giro e confirmação de passagem do usuário.

3.3.10.2. Possuir sistema de bloqueio de passagens múltiplas em um mesmo sentido.

3.3.10.3. Possibilidade de validação e coleta de crachás de visitantes.

3.3.10.4. Disponibilizar interface para cadastrar novos usuários no equipamento, permitindo vincular cartões com Tecnologias MIFARE ou 125kHz, impressão digital e usuário/senha.

3.3.10.5. Possibilidade de atualização da base de usuários internos da catraca através de um servidor de aplicação externo.

3.3.10.6. Implementar gerenciamento via web com suporte a HTTP e HTTPS/SSL. Esta funcionalidade deve ser implícita ao equipamento.

3.3.11. Manuais e documentação

3.3.11.1. Equipamento deve ser fornecido com manuais técnicos necessários para montagem e manutenção do equipamento;

3.3.11.2. Deve possuir repositório digital com documentação técnica necessária para realizar a integração do equipamento com outros sistemas.

3.3.11.3. O idioma da documentação deverá ser português e/ou inglês.

3.3.12. Modelos de referência:

3.3.12.1. iDBlock PNE

3.3.13. Garantia:

3.3.13.1. A garantia deverá ser na modalidade on site durante o período de 1 (um) ano, obedecendo os níveis de serviços.

3.3.14. Níveis serviços mínimos

3.3.14.1. Será exigido o fornecimento de suporte on site por meio de email ou central de atendimento telefônico 0800, que permita o recebimento de chamadas locais de telefone fixo de qualquer localidade do Brasil.

3.3.14.2. Os serviços de garantia dos equipamentos deverão ser prestados em Marabá – PA, no local onde se encontra o equipamento.

3.3.14.3. Horário de funcionamento da central de atendimento telefônico: 08h às 18h (horário oficial de Brasília), em dias úteis de segunda-feira a sexta-feira.

3.3.14.4. O atendimento do serviço de suporte técnico deverá ser executado de acordo com as seguintes regras:

3.3.14.5. Garantia de 1º Nível – Sem substituição de peças, componentes e equipamentos.

3.3.14.5.1. Após o registro de incidente/problema na central de atendimento telefônico da CONTRATADA, os técnicos deverão ser deslocados para o local onde estiver localizado o equipamento onde deverão resolver o(s) problema(s) técnico(s)/concluir os chamados em até doze (12) horas úteis.

3.3.14.5.2. Caso o problema detectado seja passível de substituição de peças, componentes ou do próprio equipamento, o técnico da CONTRATADA deverá de imediato registrar a solução do problema, iniciando o prazo de substituição de peças, equipamentos e componentes.

3.3.14.6. Garantia de 2º Nível - Substituição de Peças, Componentes e equipamentos:

3.3.14.6.1.1. A partir da detecção da necessidade de substituição de peças, componentes ou do equipamento, oriundo do atendimento de 1º nível, será acrescido o prazo de até quarenta e oito (48) horas úteis.

3.3.14.6.1.2. As peças e componentes de substituição deverão ter especificação igual ou superior à peça a ser substituída;

3.3.14.6.1.3. As peças e componentes de substituição deverão ser novos (não utilizados ou reconicionados), e homologados pelo Fabricante.

3.4. ITEM 3: Impressora Térmica de Cupom não fiscal

3.4.1. Impressora de cupom não fiscal com sistema de impressão por transferência térmica direta;

3.4.2. Velocidade de impressão para texto e gráficos de no mínimo 250 mm/s;

3.4.3. Impressão com resolução de 8 pontos por mm;

3.4.4. Características do papel suportado

3.4.4.1. Papel térmico ou termossensível

3.4.4.2. Largura de 57,91 mm a 82,55 mm

3.4.4.3. Espessura de 0,056 mm a 0,107 mm

3.4.4.4. Diâmetro máximo do rolo de 80 mm

3.4.4.5. Diâmetro mínimo do tubo de 12,5 mm

3.4.4.6. Alimentação do papel tipo bobina interna

3.4.5. Conectividade nativa via porta USB (USB tipo B Fêmea) e Ethernet 10/100 Mbps;

3.4.6. Fonte de alimentação elétrica externa bivolt (110/220 volts) com tolerância de 10% de variação;

3.4.7. Compatível com impressão de código de barras padrão EAN-8, EAN-13, CODE 39, CODE 93, CODE 128, ITF, CODABAR, UPC-A, UPC-E, ISBN, PDF-417, QR Code no mínimo versão 3;

3.4.8. Suporte a papel com espessura de 48 a 70 µm;

3.4.9. Drive Compatível com os sistemas operacionais Windows (Windows 8 / Windows 10) / Linux (kernel versão 2.6 ou superior);

3.4.10. Drive Spooler Compatível com os sistemas operacionais Windows (Windows 8 / Windows 10) / Linux (kernel versão 2.6 ou superior);

3.4.11. Disponibilidade de SDK para desenvolvimento de aplicações em JAVA 7 ou superior;

3.4.12. Conjunto de comandos compatível com diversos padrões de mercado incluindo ESC/POS;

3.4.13. Com cabos de alimentação elétrica compatível com o padrão NBR14136;

3.4.14. Documentação disponível online nos idiomas português e/ou inglês.

3.4.15. Acompanhada de uma bobina de papel para teste do equipamento.

3.4.16. Garantia: 12 meses

3.5. ITEM 4: Bobina térmica para impressão de cupom fiscal

3.5.1. Papel térmico ou termossensível para impressão direta;

3.5.2. Com dimensões de 80mm de largura (8,0 cm) e 40 metros de comprimento;

3.5.3. Diâmetro máximo do rolo 80 mm;

3.5.4. Diâmetro mínimo do tubo 12,5 mm com variação de 0,5 mm para mais ou para menos;

3.5.5. Cor palha ou salmão;

3.5.6. Caixa com 30 bobinas;

3.5.7. Compatibilidade comprovada com o item 03.

3.6. ITEM 5: Leitor de QR Code USB

3.6.1. Conexão USB 2.0 ou 3.0 de 1,5 a 2 metros;

3.6.2. Tensão de trabalho: DC 5V;

3.6.3. Fonte de Luz LEDs;

3.6.4. Resistência à água e poeira: IP54;

3.6.5. Ter suporte para poder usar o equipamento sem as mãos;

3.6.6. Tolerância de Rolamento Até $\pm 360^\circ$;

3.6.7. Tolerância de Inclinação $\pm 65^\circ$;

3.6.8. Leitura QR Code: Leitura 1D e 2D

3.6.8.1. Capacidade de ler QR code versão 3 até versão 40;

3.6.8.2. Capacidade de decodificação: Codabar, Code 11, Code 39/Code 93, UPC/EAN, Code 128/EAN128, Interleaved, 2/5, MSI, QR Code, PDF417, GS1 Databar, Data Matrix;

3.6.9. Sistema antichoque de proteção contra queda;

3.6.10. Suporte a linguagem português e/ou inglês;

3.6.11. Disponibilizar documentação técnica do equipamento nos idiomas português e/ou inglês.

3.6.12. Modo de escaneamento: automático, contínuo e manual;

3.6.13. Deve realizar leitura direto em monitores, tablets ou celulares e também papel;

3.6.14. Distância de leitura: 5~30cm;

3.6.15. Velocidade 200 Scans/Seg;

3.6.16. Design ergonômico;

3.6.17. Botão de captura.

3.6.18. Garantia: 12 meses

3.7. ITEM 6: Leitor Biométrico USB

3.7.1. Leitor biométrico tipo ótico de prisma de vidro com resolução de 500 DPI;

3.7.2. Iluminação por meio de luz infravermelha;

3.7.3. Capacidade de leitura de impressão digital com 256 tons de cinza;

3.7.4. Mecanismo de auto calibração;

3.7.5. Conexão USB 2.0 ou 3.0 do tipo plug and play;

3.7.6. Cabo USB integrado com comprimento de 1,5 metros a 2 metros;

3.7.7. Alimentação elétrica de 5v fornecidos via USB;

3.7.8. Área de captura de digital de 21 x 19 mm;

3.7.9. Tamanho da imagem de 480 x 320 pixels;

3.7.10. Função de detecção de dedos falsos (LFD);

3.7.11. Proteção IP65;

3.7.12. Com SDK disponível para desenvolver aplicação própria nos sistemas operacionais Windows ou Linux.

3.7.13. Disponibilizar documentação técnica do equipamento nos idiomas português e/ou inglês.

3.7.14. Garantia: 12 meses

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

4.2. A presente contratação enquadra-se como bem comum cujos critérios de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 45 dias, contados do(a) do recebimento da ordem de fornecimento de bens, em remessa única (igual ao total da ordem de fornecimento), no seguinte endereço:

5.1.1. Os equipamentos (itens 1, 2) deverão ser instalados no Restaurante Universitário enquanto os itens 3, 4, 5 e 6 deverão ser entregues na Divisão de Almojarifado e Patrimônio da Unifesspa, ambos localizados na Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará – Unifesspa - Unidade III (Cidade Universitária). Rod. BR-230 (Transamazônica), Loteamento Cidade Jardim, Av. dos Ipês, s/n.º - Cidade Jardim, Marabá - PA, 68500-000, de segunda a sexta, no horário de 08:00 as 12:00, e de 14:00 as 16:00 horas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias conforme estabelecido no edital, a partir da data e hora da emissão da Autorização de Fornecimento dos materiais, sem que isso implique em acréscimo no preço da proposta, devendo o mesmo ser conferido pelo setor competente, que atestará a regularidade da entrega;

5.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de oito (8) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos

no prazo de quinze (15) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de quinze (15) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;*

7.1.1.1. *O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*

- 7.1.2.responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.1.3.substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 7.1.4.comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.1.5.manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.6.indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 10.1.Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
 - 10.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.
- 10.2.A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.3.O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

- 11.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 11.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 11.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 11.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 11.6.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 11.7.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 11.8.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 11.9.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para

que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.12. 10.11.1.Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.13.1.A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

12. ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO

12.1. Não se aplica

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

14.1.1. O pagamento será realizado apenas após o fornecimento dos serviços além do valor total da contratação ser reduzido.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

15.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

15.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

15.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

15.1.5. cometer fraude fiscal;

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

15.2.2. multa moratória de 0,25% (vinte e cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

- 15.2.3. multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 15.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 15.2.5.** suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 15.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 15.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 16.1 deste Termo de Referência.
- 15.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 15.3.As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.5, 16.2.6 e 16.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 15.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 15.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 15.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 15.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 15.6.As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 15.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.7.Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 15.8.A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.9.Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com

despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

15.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

16.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 41.865,83 (quarenta e um mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e oitenta e três centavos).

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

PI: M0502G6000R

Fonte: 8108

PTRES: 171353

UGR: PROAD

Município de Marabá, 23 de julho de 2020

Equipe de Planejamento da Contratação		
Integrante Técnico Jeferson Ferreira da Silva Matrícula/SIAPE:1122700	Integrante Requisitante Fernando Alves Miranda Santos Matrícula/SIAPE: 3679142	Integrante Administrativo Luiz C S Carvalho Matrícula/SIAPE:2458182



Emitido em 27/07/2020

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 103/2020 - DICTI (11.12.35)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 27/07/2020 16:02)

FERNANDO ALVES MIRANDA

CHEFE DE DIVISAO

3679142

(Assinado digitalmente em 27/07/2020 15:18)

LUIZ CARLOS DA SILVA CARVALHO

TECNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS

2458182

(Assinado digitalmente em 27/07/2020 18:24)

VITOR DE SOUZA CASTRO

DIRETOR

3619355

(Assinado digitalmente em 27/07/2020 15:48)

JEFERSON FERREIRA DA SILVA

ANALISTA DE TEC DA INFORMACAO

1122700

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.unifesspa.edu.br/documentos/> informando seu número: **103**, ano: **2020**, tipo: **TERMO DE REFERÊNCIA**, data de emissão: **27/07/2020** e o código de verificação: **a40c723a4f**